

INSTITUTO FEDERAL GOIANO - IFGOIANO
CAMPUS AVANÇADO IPAMERI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (*LATU SENSU*) EM DOCÊNCIA
DO ENSINO SUPERIOR

**AS CONSEQUÊNCIAS DA PANDEMIA (COVID-19) NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO: IMPACTOS E DESAFIOS**

IPAMERI/GO
AGOSTO/2020
ÍTALO VAZ DE MELO

INSTITUTO FEDERAL GOIANO - IFGOIANO
CAMPUS AVANÇADO IPAMERI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (*LATU SENSU*) EM DOCÊNCIA
DO ENSINO SUPERIOR

ÍTALO VAZ DE MELO

**AS CONSEQUÊNCIAS DA PANDEMIA (COVID-19) NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO: IMPACTOS E DESAFIOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Federal Goiano, Campus Avançado Ipameri, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Docência no Ensino Superior orientado pela Prof.^a M.a. Hilma Aparecida Brandão.

IPAMERI/GO
AGOSTO/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Ata nº 21/2020 - CMPAIPA/IFGOIANO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ATA Nº/21

BANCA EXAMINADORA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), reuniram-se os componentes da banca examinadora em sessão pública realizada por videoconferência, para procederem a avaliação da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, em nível de especialização, de autoria de **ÍTALO VAZ DE MELO**, intitulado "**As consequências da Pandemia (COVID-19) na Rede Municipal de Ensino: Impactos e Desafios**", discente do Programa de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Docência do Ensino Superior do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri. A sessão foi aberta pelo(a) presidente da Banca Examinadora, Professora Mestra Hilma Aparecida Brandão, que fez a apresentação formal dos membros da Banca. A palavra, a seguir, foi concedida o(a) autor (a) para, em 20 min., proceder à apresentação de seu trabalho. Terminada a apresentação, cada membro da banca arguiu o(a) examinado(a), tendo-se adotado o sistema de diálogo sequencial. Terminada a fase de arguição, procedeu-se a avaliação da defesa. Tendo-se em vista as normas que regulamentam o Programa de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Docência do Ensino Superior, e procedidas às correções recomendadas, o Trabalho de Conclusão de Curso foi **APROVADO**, com a média **9,8**, considerando-se integralmente cumprido este requisito para fins de obtenção do título de especialista em **Docência do Ensino Superior**, na área de concentração em Educação, pelo Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri. A conclusão do curso dar-se-á quando da entrega na secretaria do Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* Docência do Ensino Superior da versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso, com as devidas correções. Assim sendo, a defesa perderá a validade se não cumprida essa condição, em até **15 (quinze) dias** da sua ocorrência. A Banca Examinadora recomendou a publicação dos artigos científicos oriundos desse Trabalho de Conclusão de Curso em periódicos após procedida as modificações sugeridas. Cumpridas as formalidades da pauta, a presidência da mesa encerrou esta sessão de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização, e para constar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada eletronicamente pelos membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora

Nome	Instituição	Situação no Programa
Hilma Aparecida Brandão	IFGoiano – Campus Avançado Ipameri	Presidente

Ana Alice dos Passos Gargioni	IFGoiano - Campus Avançado Ipameri	Membro interno
Waldivino Gomes Firmino	SEDUCE/GO	Membro externo

Waldivino Gomes Firmino

Documento assinado eletronicamente por:

- Ítalo Vaz de Melo, 2018112301630112 - Discente, em 01/09/2020 21:43:56.
- Ana Alice dos Passos Gargioni, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 26/08/2020 14:56:11.
- Hilma Aparecida Brandao, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 26/08/2020 14:51:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 179403

Código de Autenticação: 6e3f1e0f5a



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Avançado Ipameri
Av. Vereador José Benevenuto (GO - 307), Zona Rural, None, IPAMERI / GO, CEP 75780-000
(64) 3491-8400

AS CONSEQUÊNCIAS DA PANDEMIA (COVID-19) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: IMPACTOS E DESAFIOS

Ítalo Vaz de Melo*,
Orientadora: Professora Mestra Hilma Aparecida Brandão†,

Data de submissão: 14/09/2020

Data de aprovação: 26/08/2020

RESUMO

A educação escolar no Brasil assume o modelo remoto em 2020 como resultado de uma pandemia que assola e aterroriza o mundo todo, a Covid-19, causada pelo novo coronavírus (SARS-COV-2). O texto seguinte aborda as consequências da pandemia na rede municipal de ensino: impactos e desafios e tem como objetivo entender o processo de transição do ensino presencial para ensino remoto na perspectiva legal; conhecer os impactos causados para professores, alunos e pais, bem como dificuldades e alternativas criadas para que fosse implantado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipameri-Goiás. Para tal, a metodologia adotada foi em um primeiro momento a análise de leis federais, estaduais e municipais que regulamentam o ensino não presencial entre eles os disponibilizados pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria de Educação do município, que contam também com relatórios produzidos pelos gestores escolares e também a pesquisa bibliográfica sobre o tema. A pesquisa teve como suporte teórico autores como Trivinos (1987), Arruda (2020), Pretto; Bonilla; e Sena (2020), Leher (2020), entre outros. Todas as leituras levaram-nos a constatação de que a educação se faz essencial mesmo em tempos de pandemia e, por mais que o modelo remoto apresente dificuldades para todos os envolvidos, apresenta-se como única alternativa diante do cenário.

Palavras-chave: Pandemia. Ensino remoto. Impactos e Desafios.

* Pós-graduando em Docência do Ensino Superior no Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação, Campus Avançado Ipameri. Bacharelado em Direito pelo Centro de Ensino Superior de Catalão (CESUC). E-mail: italo_vaz@outlook.com

† Professora do Curso de Docência do Ensino Superior no Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação, Campus Avançado Ipameri. Licenciada em História pela Universidade Federal de Goiás, Campus Avançado de Catalão; em Pedagogia pelo CLARETIANO – Goiânia; Pós-graduada em História do Brasil, Campus Avançado de Catalão - UFG ; Mestre em História – UFU; Doutoranda em Educação – UFU.

ABSTRACT

School education in Brazil takes on the remote model in 2020 as a result of a pandemic that is plaguing and terrorizing the whole world, Covid-19, caused by the new coronavirus (SARS-COV-2). The following text addresses the consequences of the pandemic in the municipal education system: impacts and challenges and aims to understand the process of transition from face-to-face to remote education from a legal perspective; to know the impacts caused for teachers, students and parents, as well as difficulties and alternatives created so that it could be implemented in the schools of the Municipal Education Network of Ipameri-Goiás. To this end, the methodology adopted was, at first, the analysis of federal, state and municipal laws that regulate non-face-to-face education, including those made available by the Municipal Council of Education and the Municipal Secretary of Education, which also have reports produced by managers and also bibliographic research on the topic. The research was supported by authors such as Trivinos (1987), Arruda (2020), Pretto; Bonilla; and Sena (2020), Leher (2020), among others. All the readings led us to the realization that education is essential even in times of pandemic and, even though the remote model presents difficulties for everyone involved, it presents itself as the only alternative in the face of the scenario.

Keywords: Pandemic. Remote teaching. Impacts and Challenges.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. IMPACTOS DA COVID-19 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.....	8
3. ENSINO REMOTO: PROFESSORES, ALUNOS E PAIS.....	12
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	21

1 INTRODUÇÃO

A educação escolar no Brasil assume o modelo remoto em 2020 como resultado de uma pandemia que assola e aterroriza o mundo todo, à doença Covid-19, causada pelo novo coronavírus (SARS-COV-2). Conforme Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, a doença pode ser definida como:

Uma pneumonia de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China, foi reportada pela primeira vez pelo escritório da Organização Mundial da Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019. O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020.

Em Goiás, professores e alunos são pegos de surpresa com um Decreto Estadual de nº.: 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCov), do Governador do Estado de Goiás com a suspensão das atividades escolares. Em seguida, a Nota Técnica de nº.: 1/2020, do dia 15 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás determina a paralisação das aulas, de preferência por meio da antecipação das férias escolares em todos os níveis educacionais, públicos e privados, interrompendo as atividades escolares por 15 dias, podendo ser prorrogado a depender da avaliação da autoridade sanitária do Estado.

Inicialmente, todos nós, imaginávamos que seria uma coisa passageira, porém com o passar do tempo o Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e até mesmo o Conselho Municipal de Educação do município de Ipameri, começaram a ser questionados sobre o calendário escolar do ano de 2020, visto que já existiam vários dias de suspensão de aulas presenciais. Esses questionamentos resultaram na imposição do ensino remoto no país, assunto a ser abordado posteriormente.

A partir do momento em que foi regulamentado o ensino remoto no país, no Estado e concomitantemente no município de Ipameri, professores e alunos viram-se diante de um grande desafio: como garantir qualidade de acesso e de ensino de modo virtual, já que a maioria dos próprios professores se sentia despreparado para lidar com os recursos tecnológicos?

Como funcionário do Poder Executivo Municipal e por ter sido nomeado para compor o Conselho Municipal Extraordinário de Enfrentamento a COVID-19 no município de Ipameri – Goiás e vivenciar as dificuldades impostas pelo novo coronavírus aos gestores,

professores, alunos e pais, além de estar em fase final de conclusão do curso de Pós Graduação surgiu em mim o interesse de pesquisar as consequências da Pandemia (Covid-19) na rede municipal de Ensino, suas perspectivas e seus desafios.

Isso porque o contato direto com os problemas que chegam ao Conselho Municipal levou-me a algumas indagações, como: quais foram os impactos da Covid-19 nas escolas pertencentes à rede municipal de ensino? Quais foram os impactos da Covid-19 com a introdução do ensino remoto para os professores? Como atingir os alunos da rede municipal com o ensino a distância para o qual nem mesmo os professores estão preparados? É possível assegurar equidade de acesso a todos os alunos, particularmente os da rede pública com o ensino remoto? Quais foram os impactos da Covid-19 com a introdução do ensino remoto para pais e alunos? Dessa forma, consideramos essas questões como essenciais para o desenvolvimento do tema, ressaltando que a problemática está sendo vivenciada em nível mundial, como sinaliza o site agência Brasil:

De acordo com os últimos dados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), que monitora os impactos da pandemia na educação, 186 países determinaram o fechamento de escolas e universidades. A decisão afeta cerca de 1,3 bilhão de crianças e jovens, o que corresponde a 73,8% de todos os estudantes no mundo.

A partir destas questões, o artigo tem como objetivo entender o processo de transição de ensino presencial para ensino remoto na perspectiva legal, pensando nos impactos causados para professores, alunos e pais, bem como suas dificuldades e alternativas criadas para que esse ensino remoto seja possível. Isso porque entendemos que o ensino não presencial se apresenta como única alternativa diante do cenário epidemiológico atual.

Pensar uma metodologia para o desenvolvimento da pesquisa nos remete, em um primeiro momento, ao delineamento dos caminhos a percorrer. O primeiro passo foi recorrer ao Conselho Municipal de Educação e Secretaria de Educação para conseguir arrolar documentos, relatórios produzidos pelos gestores escolares sobre o desenvolvimento de aulas não presenciais do período que antecederam as férias escolares, cedidos pela Secretaria Municipal de Educação, além de Resoluções do Conselho Municipal de Educação que fundamentam o ensino remoto no município de Ipameri, e diretrizes a serem seguidas pelos gestores municipais, além da pesquisa bibliográfica sobre o tema.

Para o desenvolvimento da pesquisa utilizaremos abordagens qualitativas, tendo como suporte teórico os estudos de Borgdan (1982 apud TRIVINOS, 1987, p. 128-130), considerando essencial pensar o método a partir das características apresentadas por ele:

1º) A pesquisa qualitativa tem o ambiente natural como fonte direta dos dados e o pesquisador como instrumento-chave; 2º) A pesquisa qualitativa é descritiva; 3º) Os pesquisadores qualitativos estão preocupados com o processo e não simplesmente com os resultados e o produto; 4º) Os pesquisadores qualitativos tendem a analisar seus dados indutivamente; 5º) O significado é a preocupação essencial na abordagem qualitativa [...].

A pesquisa se sustentará em autores como Trivinos (1987), Arruda (2020), Preto; Bonilla e Sena (2020); Leher (2020), entre outros, considerando a gestão escolar como atividade coletiva e intencional, construída a partir de condições históricas determinadas e marcadas por contradições e interesses dos indivíduos e grupos na sociedade.

Pensando em todas essas questões, apresentamos o texto da seguinte forma: em um primeiro momento, abordarmos o processo de transição de ensino presencial para ensino remoto, as leis que o regulamentam no município de Ipameri. Em seguida, discorreremos acerca dos impactos causados para professores, alunos e pais, bem como suas dificuldades e alternativas criadas para que esse ensino remoto seja possível.

2 IMPACTOS DA COVID-19 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana provocada pelo novo Coronavirus (Covid-19), conforme a seguir:

Art. 1º Declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Art. 2º Estabelecer o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional. Parágrafo único. A gestão do COE estará sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

Art. 3º Compete ao COE-nCoV:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a ESPIN, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministro de Estado da Saúde;

II - articular-se com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS;

III - encaminhar ao Ministro de Estado da Saúde relatórios técnicos sobre a ESPIN e as ações administrativas em curso;

IV - divulgar à população informações relativas à ESPIN; e

V - propor, de forma justificada, ao Ministro de Estado da Saúde:

Embora a primeira portaria tenha sido regulamentada em 3 de fevereiro de 2020, naquele momento a maioria da população ainda não tinha uma noção real de quais seriam as consequências dessa doença. Para muitos a Pandemia causada pelo novo coronavírus era uma realidade apenas de outros países, como a China, Itália, Portugal, entre outros. Tanto que grandes festas populares e tradicionais locais, como o carnaval, foram realizadas normalmente em todo o país, sem nenhum questionamento da população e autoridades responsáveis.

O primeiro governador a se manifestar em relação à Pandemia e tomar atitudes oficiais foi o de Goiás, senhor Ronaldo Caiado, a partir do Decreto nº 13 de março de 2020, que “dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCov)” e já naquele momento, entre várias medidas a serem adotadas, suspendeu as atividades escolares, por um período de 15 dias, conforme Art. 2º, “§ 2º “As aulas escolares, nos estabelecimentos públicos e privados, poderão ser suspensas conforme critérios epidemiológicos e assistenciais determinados pela autoridade sanitária.”

Com relação à situação educacional no Estado de Goiás, também foi emitida a primeira Nota Técnica pelas autoridades sanitárias, fundamentada na orientação do Conselho Nacional de Educação, de 14 de março de 2020, que explanava sobre a possibilidade de que os 200 dias letivos anuais fossem cumpridos no ano seguinte. Nesse momento ainda não existia nenhuma discussão sobre o ensino remoto. A Nota Técnica em questão apenas determinava:

paralisar as aulas, de preferencia por meio da antecipação das férias escolares, em todos os níveis educacionais, públicos e privados, de modo a interromper as atividades por 15 dias preferencialmente a partir de 16/03/2020, com tolerância máxima até 18/03/2020, podendo tal paralização ser prorrogável a depender da avaliação da autoridade sanitária do Estado.

Essa Nota Técnica assinala a possibilidade de reposição de aulas do período do ano letivo de 2020 para o ano de 2021. Entretanto, verifica-se que até aquele momento não havia previsão da volta às aulas presenciais, o que gerou expectativas e preocupações entre pais de alunos e professores com relação à vida escolar de maneira geral. Esses debates levaram a publicação de algumas portarias que, apenas, se limitaram a abrir oportunidades de ensino remoto no nível superior.

Como resultado dos questionamentos encaminhados ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, foi publicada a Resolução nº 02/2020, do dia 17 de março de 2020, que dispunha sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação da covid-19. Conforme consta abaixo:

Art 1º Estabelecer o regime especial de aulas não presenciais no âmbito de todo o Sistema Educativo do Estado de Goiás, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares, devendo se efetivar por meio de regime de colaboração entre os entes federados e autoridades do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

(...)

Art 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das unidades escolares terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de aulas não presenciais:

I – Planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período supracitado, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos alunos e/ou familiares.

II – Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar.

III – Preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução e compartilhamento, como: vídeo aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais e correio eletrônico.

IV – Zelar pelo registro da frequência dos alunos, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas.

V – Organizar avaliações dos conteúdos ministrados durante o regime especial de aulas não presenciais, para serem aplicadas na ocasião do retorno às aulas presenciais.

Essa determinação, inicialmente válida por 30 dias, acabou se estendendo até os dias atuais, por meio de outras resoluções e decretos, visto que a pandemia ainda parece estar no período conhecido como pico, ou seja, no qual o risco à saúde ainda é eminente, sendo que a última Resolução do CEE, de nº 13, de 28 de julho de 2020, prorrogou o período de regime especial de aulas não presenciais para 31 de agosto de 2020, podendo ser revisto pelas autoridades sanitárias a depender do quadro epidemiológico do Estado.

Importante ressaltar que esse parecer atende as determinações da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, editada pelo Governo Federal que dispõe sobre as normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior, considerando a situação de emergência de saúde pública prevista na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. A Medida Provisória flexibiliza o cumprimento do calendário escolar a partir do momento que dispensa a obrigatoriedade do mínimo de dias letivos desde que cumpridas a carga horária mínima exigida. Tais flexibilizações foram possíveis em função do art. 23, § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB):

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

(...)

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Embora tenhamos todas essas decisões sobre o funcionamento das atividades nas escolas, ressaltamos que o primeiro parecer a abordar as questões educacionais em todos os seus aspectos, como: os direitos e objetivos de aprendizagem; calendário escolar e carga horária mínima a ser cumprida; competência para gestão do calendário escolar; reorganização do calendário escolar; reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência; cômputo de carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais. Além disso, contempla também todos os níveis da educação básica, ensino técnico, educação de jovens e adultos (EJA), inclusive em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, educação especial, indígena, do campo, quilombola e povos tradicionais e educação superior.

O Ministério da Educação começou a editar portarias sobre o funcionamento das atividades escolares, sendo que cada Estado da Federação, juntamente com os municípios, estão se adequando às normativas dos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação.

Até o presente momento abordamos a legislação que normatiza o funcionamento das instituições escolares em âmbito Federal e Estadual. Dessa forma, passamos a análise dos impactos causados na rede municipal de ensino de Ipameri, Goiás.

Diante dessa situação causada pela Covid-19 que atinge também o município de Ipameri, houve a necessidade de muitas mudanças no cotidiano da população e em especial na rede municipal de ensino, uma vez que foi necessária a implantação das aulas remotas, ou não presenciais, algo nunca vivido pelos munícipes.

Com base nas orientações supracitadas, o Poder Executivo editou o Decreto Municipal de nº 087, de 16 de março de 2020, que suspendeu as aulas presenciais no município, situação que se manteve até o dia 27 de março de 2020, quando o Conselho Municipal de Educação estabeleceu por meio da resolução nº 009, “o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do município de Ipameri – Goiás, como medida preventiva à disseminação do COVID-19 e dá outras providências”. Com isso, o sistema de ensino adotado passa a ser não presencial, conforme o art.1º desta resolução:

Art. 1º Estabelecer o regime especial de aulas não presenciais no âmbito de todo o Sistema Educativo no Município de Ipameri, definindo essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares, devendo se efetivar por meio de regime de colaboração entre os entes federados e autoridades do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

Essa resolução vigorou até o dia 04 de abril de 2020, sendo prorrogada pela resolução nº 10, de 25 de abril de 2020, resolução nº 11, de 30 de maio de 2020 e, por fim, a resolução nº 015, de 30 de julho de 2020 que estabelece o regime especial de aulas não presenciais até o dia 31 de agosto de 2020, com base na Nota Técnica de nº 03 da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, do dia 29 de julho de 2020, recomendando a suspensão das aulas presenciais até o dia 31 de agosto de 2020.

O Conselho Municipal de Educação editou as resoluções de nº 009, de 27 de março de 2020, a de nº 010, de 25 de abril de 2020, a de nº 011, de 30 de maio de 2020 e por último a de nº 015, de 30 de julho de 2020, tratando sobre o regime especial de aulas não presenciais. Quanto a forma de implantação na rede municipal de ensino de Ipameri, o próximo tópico, discorre sobre os impactos causados também no cotidiano dos professores.

Identificamos uma ausência de orientações e melhor preparo dos professores para enfrentar tal situação, bem como a falta de estrutura, que poderia ser oferecida para dar suporte a essa nova modalidade de educação, o ensino remoto, o que não fica claro em nenhum dos documentos analisados, que se limitam apenas a dizer da obrigatoriedade das escolas e professores de desenvolverem o ensino não presencial. Por isso, passaremos em seguida a analisar como essas leis repercutem na realidade desses autores no cenário escolar.

3 ENSINO REMOTO: PROFESSORES, ALUNOS E PAIS.

Vivemos em um mundo no qual cada vez é mais frequente o uso de recursos tecnológicos em vários setores da sociedade, inclusive intensificando e facilitando a comunicação virtual e o acesso ao conhecimento. Entretanto, grande parte da população não tem acesso a essa tecnologia de forma igualitária, como resultado das diferenças sociais. Esse problema é ainda mais visível quando se fala de alunos da rede particular de ensino e de escola pública, sendo que estes não possuem as mesmas condições de acesso aos recursos que auxiliem em seu cotidiano no que se refere ao próprio estudo, como computador, internet móvel com velocidade suficiente, entre outros fatores.

De repente, o inimaginável acontece e atinge a todos: professores, alunos e pais, intensificando ainda mais tais diferenças. A rápida mudança do ensino presencial para o não presencial traz à tona um cenário de desafios, visto que se faz necessário o uso de mídias digitais, como única alternativa possível para a continuidade em segurança do ano letivo. Com a implantação dessa metodologia de ensino, os professores devem desenvolver aulas remotas, para as quais não foram preparados, pois a maioria não teve como foco a utilização desses recursos em seus cursos de licenciatura, e, não houve até então uma preocupação por parte dos agentes governamentais com uma qualificação nesse sentido. Para muitos surge então uma grande questão: como ensinar de forma não presencial utilizando recursos tecnológicos para os quais nem mesmo professores estão preparados? Como assegurar com isso que de fato a equidade de acesso seja ofertada a todos os alunos?

Em um primeiro momento, faz-se necessário entender que ensino remoto não é o mesmo que Educação à distância. Isso porque para o senso comum a educação a ser ofertada passaria então a ser semelhante à modalidade de Educação a Distância (EAD), da qual alguns professores tinham maior afinidade. Ressaltamos que esse termo foi utilizado de forma errônea em alguns documentos analisados. Conforme Arruda (2020, p.265):

A EaD envolve planejamento anterior, consideração sobre perfil de aluno e docente, desenvolvimento a médio e longo prazo de estratégias de ensino e aprendizagem que levem em consideração as dimensões síncronas e assíncronas da Ead, envolve a participação de diferentes profissionais para o desenvolvimento de produtos que tenham, além da qualidade pedagógica, qualidade estética que é elaborada por profissionais que apoiam o professor na edição de materiais diversos, conforme afirmam Maia e Mattar (2008). Já a educação remota emergencial, conforme afirmam Hodges *et al.* (2020 é uma mudança temporária da entrega de conteúdos curriculares para uma forma de oferta alternativa, devido à situação da crise. Envolve o uso de soluções de ensino totalmente remotas para as aulas previamente elaboradas no formato presencial, podem ser combinadas para momentos híbridos ao longo da crise, em situações de retorno parcial das aulas e quantitativo de alunos e possuem duração delimitada pelo tempo em que a crise se mantiver.

A modalidade a ser cumprida conforme a Resolução 009/2020 do CME passa então a ser a de educação remota emergencial, comumente denominada de ensino remoto. O problema maior passa a ser então como ele deve ser feito pelos profissionais da educação segundo orientações da Secretaria Municipal de Educação de modo a garantir atendimento a todos os educandos de uma forma mais igualitária.

Para isso, a SME criou um documento no qual orienta os gestores educacionais quanto às diretrizes para o ensino remoto na rede municipal de ensino, que resumidamente consiste em elaborar atividades a serem enviadas aos educandos todas as segundas-feiras, impressas. No caso dos alunos da zona rural, o transportador ficará responsável por buscar o material na escola e entregar nas fazendas. Além disso, criar grupos de Whatsapp por turma para repassar aos responsáveis às informações, orientações e esclarecimento de dúvidas. Por fim, os alunos que precisam de atendimento especial, deverão ter suas atividades flexibilizadas, de acordo com sua capacidade cognitiva e motora.

Na prática, o que vimos foi uma grande dificuldade por parte dos professores, entre as citadas, a falta de capacitação e acesso a internet é um dos grandes desafios que os mesmos encontraram com a implantação das aulas não presenciais.

A crise econômica faz parte também da vida dos professores, que além de elaborar as atividades, considerando que os alunos não terão a sua presença física para orientá-los, precisa de uma estrutura de tecnologias digitais para as aulas remotas, como Computador e Internet banda larga, mas não recebem nenhum equipamento para uso no trabalho, tendo que se dispor de recursos próprios, além da readequação de sua prática docente, a acontecer de forma remota, sem nenhum preparo para isso. Em um dos relatórios, analisados e encaminhados à Secretaria de Educação, feito por um professor, apresenta da seguinte forma:

Quanto ao desempenho docente, às adequações as práticas docentes à distância, implicando a urgência em organizar novas opções metodológicas e educativas, procurando adequar atividades a nova realidade dos alunos e estruturas familiares, foram momentos de dúvidas, medos, insegurança, pois na certeza de ser um momento delicado, exigia planejamento e uso de metodologias diversificadas e inovadas.

Como é perceptível, houve de início um sentimento de insegurança por parte dos professores, em função de se sentirem despreparados e desprovidos dos meios necessários para o ensino remoto, pois isso implicaria em uma transformação rápida e radical de suas metodologias de ensino. Isso representa, inclusive, a necessidade de se pensar para um futuro próximo, conforme anuncia Pretto; Bonilla; e Sena (2020, p. 12):

Sobre a própria concepção de educação e de currículo, O professor, de maneira geral, usa com certa tranquilidade as redes digitais em sua vida cotidiana, mas encontra dificuldade de articulá-las com o cotidiano dos processos formativos, pois o que lhe é cobrado está engessado pelo currículo fechado, agrado curricular, agora intensificado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Ainda segundo o autor, o que o professor sabe fazer até o presente momento nas redes digitais faz parte de seu cotidiano, utilizado de forma livre, sem controle algum. Quando esse recurso passa a ser apresentado como única possibilidade de comunicação com seus alunos, encontra dificuldade, por não ter sido preparado para este fim, o que de certa forma acarreta em sua culpabilização “pelo fracasso do uso das tecnologias digitais na educação” (Pretto; Bonilla; e Sena, 2020, p. 12).

Ao analisar as medidas adotadas pela rede municipal de ensino, em relação ao professor, em ambos os aspectos apresentados acima, não é oferecido nenhum suporte, o que é um dos grandes problemas a nosso ver, pois mesmo num contexto de pandemia, as ações não podem ser tomadas de forma desorganizada nem imediatista, como aponta Pretto; Bonilla; e Sena o que se tem feito até aqui é apenas um arranjo para que gestores, professores e alunos atuem com os recursos digitais, como se isso fosse algo de seu cotidiano escolar. Esses recursos não podem ser utilizados apenas como uma forma de seguir conteúdos e garantir a continuidade das aulas, que antes aconteciam presencialmente, e, agora passa a acontecer de forma remota. “Para além da dificuldade de um atendimento universal de todos os alunos, temos que considerar também as condições concretas dos professores, seja do ponto de vista material seja do emocional. (2020, p. 12)”

As questões afetivas também são importantes nesse contexto, sendo essencial entender que, dentro de um contexto de pandemia, educar remotamente não se restringe apenas ao acesso tecnológico, segundo Arruda (2020, p. 266) “precisa envolver a complexidade representada por docentes confinados, que possuem famílias e que também se encontram em condições de fragilidades em suas atividades. O ineditismo leva a ações que precisam envolver toda a complexidade da qual faz parte”.

Devemos lembrar que o professor também tem outras obrigações, é pai ou mãe, responsável por uma família que precisa nesse momento conciliar aulas não presenciais em todos os aspectos, como auxílio das atividades para os alunos, planos de aula, relatórios e outros; com as obrigações familiares, seja com seus filhos ou algum dependente.

Ao ler os relatórios apresentados à Secretaria Municipal de Educação, observamos que foram elaborados, em sua maioria, sem considerar os problemas concretos que são enfrentados por professores, pais e alunos, pois eles não condizem com os relatos apresentados ao Conselho Municipal Extraordinário de Enfrentamento ao Covid-19, no qual nos deparamos com depoimentos extraoficiais de professores, gestores e pais sobre suas dificuldades, que basicamente são as acima supracitadas. Tal atitude pode ser justificada pela insegurança dos próprios gestores ao falar sobre o tema.

Quando dirigimos o olhar para os impactos da pandemia e do ensino remoto para os alunos podemos observar um aspecto importante que é a desigualdade social, particularmente no que se refere à Escola Pública, formada na maioria por famílias carentes que muitas das vezes conta com o responsável desempregado, por conta da pandemia. Segundo Arruda (2020), os dados sistematizados pela Pesquisa Nacional por Amostra e Domicílios (PNAD) apontam que a situação de isolamento impactará nas condições financeiras, e, como consequência, na capacidade de manter acesso à internet.

Embora o acesso à internet se enquadre como direito fundamental, isso ainda não acontece de fato, conforme apresentado no documento elaborado pelo sistema Colemarx (2020, p. 8):

No século XXI, o acesso à internet é um direito fundamental, a exemplo dos direitos, ainda não assegurados, à água potável, à rede de esgoto, à energia, ao transporte. Considerando as crianças e jovens, esse direito é ainda mais urgente e deve ser assegurado pelo Estado, por se tratar de um serviço de crucial relevância. Complementarmente, os meios tecnológicos para interação criativa na internet devem ser popularizados e assegurados para todos os estudantes, especialmente computadores portáteis de qualidade.

Na prática, segundo Arruda (2020, p. 269), 87,8% da população, acima de 10 anos da região Centro-Oeste, na qual estamos inseridos, tiveram acesso à internet nos últimos três meses. Entretanto, ressalta-se que o celular é o equipamento mais utilizado para esse acesso, sendo que 92% dos estudantes fazem uso da internet com finalidades de enviar e receber mensagens de texto, áudio e vídeo para acesso as redes sociais ou a filmes, além de conversas por chamada de voz e ou vídeo. Quando analisada a possibilidade de acesso via computador, o número cai para 52%, e, quanto ao acesso a computadores e internet banda larga, o número é inferior a 50%, conforme aponta o documento elaborado pela Colemarx (2020, p.16). O documento apresenta também como resultado da pesquisa que:

20% dos domicílios brasileiros – o equivalente a 17 milhões de unidades residenciais – não estão conectados à internet, o que impossibilita o acesso de alunos ao material de ensino a distância disponibilizado em seus portais por muitas escolas públicas do ensino fundamental e do ensino médio. Vivem nesses domicílios cerca de 42 milhões de pessoas, entre as quais, 7 milhões são de estudantes, 95% matriculados em escolas públicas e 71% cursando o ensino fundamental. Mais de 40 % das residências não possuem computador e, entre os que possuem, poucos possuem softwares atualizados e capacidade de armazenamento. E são de uso comum de 3 ou mais pessoas.

Portanto faz com que as atividades remotas necessitem de uma organização de modo a propiciar oportunidade de acesso ao material por todos. No caso da rede municipal de ensino

de Ipameri, Goiás, constatamos que como alternativa adotou-se a entrega impressa de atividades a serem desenvolvidas para aqueles alunos que não possuem acesso à internet, inclusive garantindo que estas cheguem na zona rural. Contudo não garante comunicação entre professores e alunos, cabendo aos pais à responsabilidade de ensinar, função para a qual muitos não se sentem preparados. Logo, a garantia de acesso ao material não significa garantia de qualidade.

Além da questão do acesso e da ausência do professor para orientar no desenvolvimento das atividades, os alunos ainda se deparam com outra problemática, que se refere ao manuseio do celular para acesso a informação particularmente no que se refere ao tamanho da tela que dificulta a leitura dos documentos. Conforme Arruda (2020, p.271):

Esse é um problema mais relacionado à compatibilidade dos arquivos de conteúdo ao caráter flexível de aumento de tamanho das fontes do que da limitação do aparelho, propriamente dito. Arquivos em formato PDF, por exemplo, não são flexíveis e não se adaptam ao tamanho da tela.

Uma grande dificuldade identificada por nós nos relatos apresentados, os alunos, que antes copiavam exercícios do quadro, agora passam a ter como alternativa o celular e isso, na maioria das vezes, só é possível com acompanhamento dos pais, até porque a maioria utiliza os aparelhos dos pais. Os alunos, particularmente da Educação Infantil e primeira fase do Ensino Fundamental ainda possuem um nível de dependência muito grande para o desenvolvimento de atividades escolares. Essa questão faz parte, segundo Arruda (2020), das preocupações apresentadas em organismos internacionais como UNESCO e Nações Unidas, que apontam como indicativo a necessidade de que sejam garantidas equidades nas políticas que substituem a educação presencial pela educação mediada por tecnologias digitais. O que de fato não acontece, embora reconheçamos o esforço por parte de professores e gestores para atingir essa equidade.

Por fim, o ensino remoto causa impacto também entre as famílias dos alunos. Arruda (2020, p. 259) aponta que:

Mais do que um problema educacional, o bloqueio do acesso à escola reconfigurou a sociedade, na medida em que tempos e movimentos foram desconstruídos, famílias passaram a coadunarem as responsabilidades do trabalho e da vida dos estudantes em tempos ampliados e em contexto ora da necessidade da manutenção do emprego e da renda, ora no contexto de confinamento em espaços razoavelmente reduzidos, de maneira ao isolamento ser cotidianamente comparado a situações de Guerra.

Aqui está um dos pontos positivos identificados em todos os relatórios apresentados à Secretaria Municipal de Educação. A mudança no sistema de ensino resultou em pais mais participativos, sendo notório um esforço de grande parte, que não se fazia presente no formato presencial e que, agora, se dirigem a escola e aos professores, seja por meio de sistemas digitais online, ou buscando as tarefas, momento no qual aproveitam para tirar suas dúvidas. Um ponto comum entre os relatos é, por exemplo, o de que os pais passaram a se interessar pelas explicações do professor, que readapta seus horários para depois das 18 horas, e, assim, ao ensinar o aluno, contam com os pais a seu lado para aprenderem a ensinar. Isso de fato configura um compartilhamento de responsabilidades que, antes eram assumidas apenas pelos professores e agora contam com a ajuda direta dos pais ou responsáveis.

Isso não significa dizer que está tudo perfeito, mas que, nesse sentido, a escola passou a contar com o apoio dos pais, que se veem diante da necessidade de acompanhar mais de perto seus filhos. Obviamente vários são os desafios para estas famílias.

Essa dificuldade é que pode justificar o interesse dos pais pelas aulas online e, em alguns casos, por falta de acesso, até com ligações diretas ao professor para “aprender a ensinar”, pois sabemos que não é uma tarefa simples e requer maior preparo, para o qual o professor se qualifica. As dificuldades da família podem ser exemplificadas nas palavras de Pretto; Bonilla; Sena (2020, p.13) ao exporem que:

Para muitas famílias, acompanhar e organizar a rotina escolar em casa, uma vez que, em muitos casos, têm dificuldades relacionadas às condições de trabalho e de formação de seus membros, dificuldades estas que podem se intensificar com relação ao acompanhamento dos/as filhos/as menores, que muitas vezes precisam de uma atenção mais próxima, como também é o caso das crianças em fase de alfabetização ou com deficiência.

Frente a todas essas circunstâncias, podemos chegar à conclusão de que o ensino remoto não deveria ser utilizado neste contexto? Segundo os autores que o assunto ainda assim se faz importante, por se constituir como alternativa possível de vínculos entre professores, alunos e pais, diante do contexto epidemiológico apresentado. Nas palavras de Arruda (2020, p. 266):

Podemos afirmar, portanto, que a educação remota é um princípio importante para manter o vínculo entre estudantes, professores e demais profissionais da Educação. A resposta em contrário pode representar o afastamento por muitos meses de estudantes dos espaços escolares (físicos e virtuais), o que pode comprometer a qualidade da educação, possivelmente

mais do que a implementação de iniciativas que mantenham tais vínculos, apensar das limitações que venham a conferir.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O quadro epidemiológico apresentado atualmente como consequência da pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19) leva-nos a concluir que houve uma mudança necessária e significativa do modelo tradicional de ensino, que passa da modalidade presencial à modalidade não presencial, o que está assegurado por leis como direito do aluno diante da situação de emergência em saúde pública decretada no país. Para tal, gestores escolares, professores, alunos e pais tiveram que reinventar suas práticas, introduzindo novas metodologias de ensino com a utilização de mídias digitais em seu cotidiano escolar. Como aponta Arruda (2020, p.264):

Dadas às inúmeras dificuldades encontradas, observamos que as respostas educacionais por meio das tecnologias demonstram importantes iniciativas no sentido de considerar a excepcionalidade do momento e desconstruir possíveis imobilismos que pudessem comprometer a importância da educação na vida das famílias.

Entretanto, embora seja visível o esforço da maioria dos envolvidos nesse processo para que esse modelo assegure continuidade no processo de ensino-aprendizagem, deparamos com inúmeras dificuldades, entre elas a falta de acesso à internet com velocidade suficiente e experiência de manejo com o fim didático. Além de envolver também o cuidado com aspectos emocionais vivenciados por alunos e professores diante da necessidade de isolamento social. O que pode ser visto como um grande desafio chamando a atenção nas palavras de Pretto; Bonilla; Sena (2020, p. 17) para a necessidade de: “repensar o futuro da vida em sociedade em todos os seus aspectos, e isso inclui o próprio futuro da educação e da escola, sobretudo, diante da possibilidade iminente de ampliação prolongada ou indeterminada de isolamento social”. Isso porque até então essa situação nunca foi considerada.

Todas as análises apresentadas fortalecem a importância da educação e de sua continuidade, pois segundo Arruda (2020, p. 264):

A educação é elemento da maior relevância em qualquer tempo e, mais ainda, em tempo de crise sanitária inédita. Portando, decidir pela inoperância da escola poderia significar não só a fragilização desse espaço institucional, mas também promover amplo crescimento de desigualdades diversas, pois

estar longe da escola, mas em contato cotidiano com as suas ações pedagógicas é menos danoso do que não estar em qualquer contato com a escola ao longo de muitos meses de confinamento.

Sendo assim, embora não seja a condição ideal, é o possível no momento para que estes vínculos não sejam perdidos e com isso os alunos tenham mais prejuízos. Obviamente não se tem muitos escritos acerca do assunto, em virtude de esta ser uma situação atípica e atual, mas os autores analisados nos levam a percepção de que esse é apenas o começo de uma nova discussão, que poderá se aprofundar em estudos vindouros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRUDA, Eucidio Pimenta. **Educação Remota Emergencial: elementos para políticas públicas na educação brasileira em tempos de covid-19.** Em Rede – Revista de Educação a distância – 2020, Volume 7, n.1, p.257-275.

COLETIVO DE ESTUDOS EM MARXISMO EM EDUCAÇÃO COLEMARX. **Em defesa da educação pública comprometida com a igualdade social: porque os trabalhadores não devem aceitar aulas remotas.** Programa de Pós Graduação em Educação – PPGE – Faculdade de Educação Rio de Janeiro – 2020. Disponível em <http://www.educacao.ufrj.br/>

LEHER, Roberto. **Em virtude da pandemia e necessário discutir o planejamento do sistema educacional.** 2020. Disponível em <http://cartamaior.com.br>

PRETTO, N.L.; BONILLA, M.H.S; SENA, I.P.F.S. (org) **Educação em tempos de pandemia: reflexões sobre as implicações do isolamento físico imposto pela COVID-19:** Salvador: Edição do autor, 2020.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. Três enfoques na pesquisa em ciências sociais: o positivismo, a fenomenologia e o marxismo. In: _____. **Introdução à pesquisa em ciências sociais.** São Paulo: Atlas, 1987.

TOKARNIA, Mariana, Repórter da Agencia Brasil – Rio de Janeiro, **CNE autoriza atividades não presenciais em todas as etapas de ensino,** Publicado em 28/04/2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2020-04/cne-autoriza-atividades-nao-presenciais-em-todas-etapas-de-ensino>

DOCUMENTOS ANALISADOS

Parecer nº 05, de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação;

Nota Técnica nº 32, de 28 de maio de 2020 do Ministério da Educação;

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº188, de 03 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) Diário Oficial da União, Brasília, 04 de fevereiro de 2020. p. 1.

Orientação do Conselho Nacional de Educação, de 14 de março de 2020;

BRASIL. Medida Provisória nº 934/2020, de 01 de abril de 2020.; . Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Diário Oficial da União. Brasília, DF 01 de abril de 2020.

BRASIL. Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 07 de fevereiro de 2020. p. 1.

GOIÁS. Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV). Diário Oficial do Estado de Goiás, 13 de março de 2020.

Nota Técnica nº 01, do dia 15 de março de 2020 da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás;

Resolução nº 02, de 17 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação de Goiás;

Resolução nº 04, de 25 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação de Goiás;

Resolução nº 05, de 01 de abril de 2020 do Conselho Estadual de Educação de Goiás;

Resolução nº 08, de 24 de abril de 2020 do Conselho Estadual de Educação de Goiás;

Resolução nº 09, de 30 de maio de 2020 do Conselho Estadual de Educação de Goiás;

Resolução nº 13, de 28 de julho de 2020 do Conselho Estadual de Educação de Goiás;

IPAMERI (GOIÁS) Decreto nº 087, de 16 de março de 2020; Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências. 16 de março de 2020.

Resolução nº 009, de 27 de março de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Ipameri;

Resolução nº 010, de 25 abril de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Ipameri;

Resolução nº 011, de 30 de maio de 2020 do Conselho Municipal de Educação de Ipameri;

Resolução nº 015, de 30 de julho de 2020 do Conselho Municipal de Educação de Ipameri;

Nota Técnica nº 03, de 29 de julho de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri;

Orientações para o processo de desenvolvimento de atividades remotas da Secretaria Municipal de Educação de Ipameri;

Relatórios dos Gestores Escolares do Município de Ipameri;